

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS.

Em, 24, 10, 01.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL IND 1428 /2001

INDICAÇÃO Nº

Autora: Deputada MANINHA

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Em 23, 10, 01
LIDO
Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Educação a adoção de providências para solução da superlotação das salas de aula de escolas do Paranoá.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos regimentais proponho que esta Casa aprove Indicação sugerindo à Secretaria de Educação a adoção de providências para solução da superlotação das salas de aula de 1ª a 4ª série das escolas do Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que temos o prazer de submeter à avaliação dos nobres pares tem a finalidade de sugerir ao órgão responsável pela administração da rede pública de educação, a adoção de providências que viabilizem a solução do problema de superlotação das salas de aula de 1ª a 4ª série das escolas do Paranoá.

Não há dúvidas que a questão merece por parte do administrador público a atenção para solução urgente e esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

Maninha
Deputada MANINHA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 1428/01
Fls. n.º 01 RITA

03218/10/01 15:13:24